

Decisão RTRIA 97/2020 - RT/IFMS

Campo Grande, 31 de março de 2020

Processo nº [23347.004951.2020-94](#)

Referência: **Recomendação após segunda reunião da Comissão de Organização de campanhas de conscientização dos riscos e medidas de prevenção Coronavírus (COVID-19). Suspensão das atividades letivas e administrativas presenciais.**

Vistos,

1. A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul - IFMS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os documentos que instruem o presente processo:

- a) considerando o [Mem. Circ. 2/2020 - RT-GABIN/RT/IFMS](#), que estabelece orientações aos campi e Reitoria do IFMS para adoção de medidas de prevenção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do coronavírus (COVID-19) no âmbito do IFMS;
- b) considerando a [Portaria - Reitoria 460/2020 - PORTA/RT-GABIN/RT/IFMS](#), que institui a Comissão de Organização de campanhas de conscientização dos riscos e medidas de prevenção Coronavírus (COVID-19) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul, com o objetivo de gerenciar questões inerentes ao assunto de repercussão nacional, no âmbito do IFMS;
- c) considerando a reunião realizada com o Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, Reinaldo Azambuja, e demais membros do Conselho dos Reitores de Mato Grosso do Sul, na data de 16 de março de 2020, em que foram apresentadas as demandas das instituições de ensino superior do Estado;
- d) considerando o [Memo 51/2020 - DIGEP/RT/IFMS](#), em que Comissão de Organização de Campanhas de conscientização dos riscos e medidas de prevenção ao Coronavírus (COVID-19) do IFMS, apresenta os encaminhamentos definidos após segunda reunião da referida comissão;
- e) considerando que dentre os encaminhamentos apontados, foi discutida a possibilidade da suspensão das atividades letivas e administrativas no âmbito do IFMS, na Reitoria e em todos os *campi*, tendo em vista a [Instrução Normativa nº 19](#), de 12 de março de 2020, e a [Instrução Normativa nº 20](#), de 13 de março de 2020, que estabelecem orientações quanto às medidas de proteção para o enfrentamento da emergência de saúde pública;
- f) considerando a necessidade de isolamento como uma das medidas de prevenção ao Coronavírus (COVID-19), conforme [Lei 13.979/2020](#), evitando assim possível proliferação viral;

g) considerando que o período de incubação do Coronavírus é de 2 a 14 dias, conforme informado pelo Ministério da Saúde;

h) considerando que, conforme recomendação do Ministério da Economia por meio do [OFÍCIO CIRCULAR SEI nº 825\\_2020\\_ME](#), a dispensa do controle de ponto e trabalho remoto contemplam também os servidores, empregados e estagiários com doenças crônicas, ou cujos familiares que habitam na mesma residência tenham doenças crônicas, gestantes e lactantes, ou com idade superior a 60 anos; e

i) considerando a [Decisão RTRIA 74/2020 - RT/IFMS](#), que iniciou o trabalho remoto para o grupo de risco e dispensa o registro biométrico;

j) considerando o [Memo 51/2020 - DIGEP/RT/IFMS](#), da Comissão de de Organização de campanhas de conscientização dos riscos e medidas de prevenção Coronavírus (COVID-19) que recomenda a suspensão das atividades letivas e administrativas no âmbito do IFMS, entre outras providências;

l) considerando a [Decisão RTRIA 75/2020 - RT/IFMS](#); que atende as recomendações da referida comissão com a suspensão das atividades letivas e administrativas no âmbito do IFMS, determina a Diretoria de Gestão de Pessoas que elaborem as devidas instruções dos procedimentos para a execução das atividades administrativas remotas, a Pró-Reitoria de Ensino para o trabalho docente remoto e a Pró-Reitoria de Administração para as atividades dos terceirizados;

m) considerando o [Memo 60/2020 - DIGEP/RT/IFMS](#), da Comissão de de Organização de campanhas de conscientização dos riscos e medidas de prevenção Coronavírus (COVID-19) que recomenda a manutenção da suspensão das atividades presenciais por mais 30 dias a partir de 02 de abril de 2020; e

n) considerando [Resolução 9/2020 - COSUP/RT/IFMS](#) do Conselho Superior realizada em no dia 30/03/2020, que aprova a manutenção do calendário letivo com substituição das aulas presenciais por atividades não presenciais, enquanto durar a suspensão das atividades presenciais;

#### **RESOLVE:**

2. **PRORROGAR** a suspensão das atividades presenciais por mais 30 dias a partir de 02 de abril de 2020, possibilitando que a comunidade do IFMS permaneça em isolamento social, primando pela saúde dos servidores e estudantes.

3. A prorrogação supracitada pode ser revogada a qualquer tempo, no interesse público, na qual será publicada a revogação nas 48 horas anteriores ao retorno das atividades presenciais.

4. Encaminhamos autos à Secretaria do Gabinete para ampla divulgação desta Decisão, para a publicação da portaria solicitada pela Comissão e, após tais atividades, restituir os autos para a Comissão de Organização de campanhas de conscientização dos riscos e medidas de prevenção Coronavírus (COVID-19).

ELAINE BORGES MONTEIRO CASSIANO

Reitora

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Elaine Borges Monteiro Cassiano, REITOR - CD1 - IFMS**, em 31/03/2020 14:46:08.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 31/03/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifms.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 113888

**Código de Autenticação:** c7d258e544

